



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
12751/2025	12744/2025	26/06/2025 09:33:48	26/06/2025 09:33:47

Tipo

**SOLICITAÇÃO INTERNA**

Número

**5889/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ALMOÇO E COFFEE BREAK/LANCHE, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO - SC Nº 151/2025.





Secretaria: **00000006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00009060	<p>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES ALMOÇO/COFFEE BREAK (LANCHE DA TARDE) COMPOSTO DE:</p> <p>ALMOÇO:</p> <p>ARROZ SIMPLES, FEIJÃO EM CALDO COM LINGUIÇA, FAROFA, SALADA TROPICAL, CREME DE MILHO E CARNE DE FRANGO DESFIADA.</p> <p>COFFEE BREAK/LANCHE:</p> <p>PÃO DE BATATA COM PATÊ DE FRANGO E MAIONESE, BOLO SIMPLES, BROA DE MILHO (FUBÁ), PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MOÍDA (A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NERVURAS E SEM CEBO), PÉ DE MOLEQUE EM PEDAÇOS, SUCO NATURAL, NOS SABORES: ABACAXI E ACEROLA.</p> <p>*CONTEMPLANDO TRANSPORTE DOS ITENS, ATÉ O LOCAL DO EVENTO, COM EQUIPE PARA SERVIR OS PRATOS, NA HORA DO ALMOÇO, PARA TODOS OS PARTICIPANTES, BEM COMO, REPOSIÇÃO DO LANCHE NA MESA DO CAFÉ, NO HORÁRIO DA TARDE.</p>	SÇ	1.200,000		

**Valor Total R\$**  
**R\$**

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:**

AUTORIZAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**

**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

DATA

24/06/2025

SOLICITAÇÃO Nº

151/2025

PROCESSO Nº

**OBSERVAÇÕES:**

LOCAL DO EVENTO EM 2025: ASSOCIAÇÃO DIACÔNICA LUTERANA, EM LAGOA, DISTRITO DE SERRA PELADA, AFONSO CLÁUDIO/ES

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025

HORÁRIO: INÍCIO ÀS 11H:00MIN, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 17H:00MIN

LOCAL DO EVENTO EM 2026: A SER DEFINIDO EM 2026

DATA: A SER DEFINIDA EM 2026

HORÁRIO: INÍCIO ÀS 11H:00MIN, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 17H:00MIN

- FISCAL DO CONTRATO: JAMILA GOMES SAITER BERGER - ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CRAS - MATRÍCULA 08102

- SUPLENTE DO FISCAL: CLÁUDIA HELENA DOS REIS SIMOURA DA CUNHA - ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA 005352

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Secretário Requerente ou Requerente

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Data Carimbo e Assinatura  
do Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Autorizo a abertura do procedimento para  
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400300034003300320031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400300034003300320031003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 25/06/2025 15:03  
Checksum: **467E8A2895C00807AFF4B24688DBA870391430F226F3A51DAD3CFBB95D057D64**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 25/06/2025 15:59  
Checksum: **A4198AF8C8DAAB43A4AE16A2D2766B4E385144CD91689A6FC9FEBC25E372D70C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 26/06/2025 08:25  
Checksum: **B5DDFB0AC5DDAE4D67D3664CA375609D3E7BADAAF036DF758ECFAE7E31E5952**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 26/06/2025 09:23  
Checksum: **7699389A632C8CEE4B8F22C395909B247F6A8001314C5333F25A8888D9528E14**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 26/06/2025 09:33  
Checksum: **4A9BE3E45BA72EF96305D3F575A3BCD46157E05B6B964B48914CCFF16E76A9C8**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho

Segue para assinaturas.

Afonso Claudio, 26 de junho de 2025

Protocolo Automático





Processo: 12751/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências e andamento do processo.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003000390039003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 11/07/2025 11:26  
Checksum: **C47946C591BF77E5ECEB587EBC10BD32B329957A8CAA997BB41F4C641B2097DD**





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º

**Departamento Requisitante: SEMASTH**

**Data da Elaboração: 16/05/2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Servidora: Bruna Simões Campos Mageski

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de aquisição de refeições e coffee break/lanche da tarde, através de contratação de empresa especializada, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos. Para o ano de 2025, a data prevista para realização do evento será dia 1º de outubro de 2025, na ADL, no distrito de Serra Pelada. Para o ano de 2026, o local e a data da referida festa, serão definidos de acordo com o planejamento realizado pelo CRAS, a partir de janeiro de 2026.

Justifica-se tal solicitação, em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertam itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima. O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender aos SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço na festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média, no ano em curso.

**2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024, conforme projeto/atividade que segue: 0601.0824500112.022 – SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Fonte: X6610000 (Estadual).





### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessário que os gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do almoço e do lanche sejam de primeira qualidade.

O prazo para entrega será considerado a partir da emissão do pedido de compra e deverá ser entregue no dia e horário determinado pelo setor competente.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e apesar de ser uma demanda eventual, será através de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, em lote único, considerando o menor preço por Lote.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses e deverá considerar as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão registrados em Ata e serão solicitados ao fornecedor, por ocasião da Festa em comemoração ao dia do idoso.

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste ETP, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei.

Referente a entrega dos produtos, a empresa deverá se responsabilizar por todo ônus referente à entrega dos mesmos, em Lagoa, no Distrito de Serra pelada/Afonso Cláudio.

A empresa contratada para a confecção do almoço/coffee break/lanche, deverá ofertar equipe para o atendimento aos idosos, na hora de servir o almoço, bem como, na reposição dos itens da mesa principal, onde o lanche será servido, no horário da tarde.

As despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas, ficarão a cargo da empresa contratada.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no número de participantes confirmados para os eventos anteriores, conforme consta no Anexo I.

Abaixo segue estimativa das quantidades, para os próximos 12 meses:





ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>Almoço/Coffee Break (Lanche da tarde) composto de:</b></p> <p><b>Almoço:</b></p> <p>Arroz simples, Feijão em caldo com linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada.</p> <p><b>Coffee Break:</b></p> <p>Pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p>	<p>Para 600 pessoas (Idosos e convidados), para o ano de <b>2025</b> e 600 pessoas, para o ano de <b>2026</b>, tanto para o almoço, como para o lanche da tarde, perfazendo um total de <b>1200 pessoas</b>.</p>

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, ou seja, não poderá ser classificada como demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Verifica-se a ampla disponibilidade de micro e pequenas empresas aptas ao fornecimento dos produtos/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos.

Por ser uma contratação considerada de baixa complexidade, não será necessário a realização de consulta ou audiência pública, junto ao mercado, para coleta de contribuições.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da SEMASTH. Não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar.





**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), realizado com base no levantamento do mercado.

O critério de definição de preços é a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo conjunto de três ou mais preços.

O valor da contratação foi estimado a partir do estudo realizado com base no cálculo referencial apurado através da pesquisa de preços (Banco de Preços), e os mesmos serão anexados junto ao processo.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Aquisição de almoço e coffee break (lanche da tarde) para atender os idosos, por ocasião da festa em comemoração ao Dia do Idoso.

Através deste estudo técnico preliminar, foi analisada a necessidade de aquisição de almoço e lanches prontos, em quantitativo suficiente para atendimento da demanda do dia da festa do idoso, onde espera-se a participação de um número elevado de pessoas, entre idosos e convidados, de modo que não falte alimentação adequada para os mesmos durante o evento.

No presente exercício foi planejado a aquisição de gêneros alimentícios necessários para a preparação do almoço e dos lanches, entretanto por motivos diversos, relatados no Item 1 deste ETP, ficou impossibilitada a aquisição destes, para o preparo dos alimentos.

A empresa arrematante deverá efetuar a entrega dos produtos observando a quantidade descrita na autorização de fornecimento, o prazo estipulado para a referida entrega, bem como o endereço e o horário limite, estabelecidos.

Desta forma, conclui-se pela contratação através de SRP, conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O processo Licitatório deverá ser realizado em lote único e será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Justificamos a aquisição por lote único, visando o menor valor global, para a realização de uma contratação que venha garantir uma menor despesa para a municipalidade e ainda, propiciar uma maior agilidade na gestão e fiscalização do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente e centralizado, evitando gastos desnecessários e garantindo o cumprimento das necessidades da SEMASTH, amparados pelo Art. 40, § 3º da Lei





14.133/2021.

Tal escolha, neste contexto, vem demonstrar que a contratação global oferece condições econômicas e operacionais melhores do que uma contratação por itens separados, pois, uma divisão em lotes menores, poderá comprometer, neste caso, a qualidade, bem como, a eficácia do serviço.

**09. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais, fornecendo os meios que possibilitem a execução de metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da SEMASTH.

A empresa contratada deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Suprir as necessidades com almoço e lanches no atendimento aos participantes da festa dos idosos, possibilitando aos mesmos um dia de novas possibilidades, com acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, promovendo o desenvolvimento de novas sociabilidades, bem como, possibilitar o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes providências:

- . Contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- . Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois, a SEMASTH, através do CRAS, possui em seu quadro de colaboradores, pessoas capazes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de lidar com a logística necessária para o atendimento aos participantes do evento.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, entretanto, orienta-se o descarte adequado de embalagens recicláveis e o recolhimento adequado das mesmas.

Visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

### Responsáveis pela elaboração:

Bruna Simões Campos Mageski  
Assistente Administrativo

### Aprovado por:

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Afonso Cláudio, 16 de maio de 2025.

## ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estima-se que o planejamento da contratação pleiteada dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:

## TIPO DE RECURSO:

<input type="checkbox"/>	Próprio	<input checked="" type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Próprio e Estadual	<input type="checkbox"/>	Próprio e Federal	<input type="checkbox"/>	Outros

**PROJETO/ATIVIDADE:** 0601.0824500112022

**FICHA/FONTE:** 197/X66100000

**FONTE:** RECURSOS ESTADUAIS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**TOTAL:** R\$ 48.000,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						29.322,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			29.322,00			
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						29.322,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
29.322,00						

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 10/07/2025 11:14  
Checksum: **4E9DFCEE5C26C11B3777647A51746811A28DBF4E756629C9396C013E5D5B09C0**

Assinado eletronicamente por **BRUNA SIMÕES CAMPOS MAGESKI** em 11/07/2025 09:14  
Checksum: **398881C18FB361B95B2241416AB120FFC95874296336DAE8D5E524C5A2C12D33**





# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CNPJ: 14.935.427/0001-96

Responsável: Maria Clara L.S. Borlot

Matrícula: 000143

Telefone: (27) 98169-0056

Departamento: Compras e Licitações



## Relatório de Cotação: Almoço e Coffee Break Festa dos Idosos

Pesquisa realizada entre 26/06/2025 11:41:17 e 26/06/2025 14:52:55

Relatório gerado no dia 26/06/2025 14:59:24 (IP: 177.125.144.35)

**Observações Gerais:** Cotação para compor processo para evento em comemoração ao dia do Idoso.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Almoço/Coffee Break composto de: Arroz simples, Feijão em caldo c/ linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada. Lanche: Pão de batata c/ patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho, entre outros	3	1.200 Unidades	R\$ 48,87 (un)	-	R\$ 48,87	R\$ 58.644,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 58.644,00</b>

## Detalhamento dos Itens



Item 1: Almoço/Coffee Break composto de: Arroz simples, Feijão em caldo c/ linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada. Lanche: Pão de batata c/ patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho, entre outros

Preço Estimado: R\$ 48,87 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 48,87

Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,87

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Unidades	pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suc o natural, nos sabores: abacaxi e acerola.*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 51,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**Data:** 07/05/2025 08:00

**Objeto:** Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas, lanches e refeições, servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:900232025 / UASG:989979

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 20/05/2025 15:06

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 800

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** PR

**Descrição:** Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigeranteem lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.

**CatSer:** 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.940.995/0001-46 *VENCEDOR*	ZANELLA & FAVERSANI LTDA	R\$ 51,62
<b>Endereço:</b> ,		

### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 45,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 02.977.954/0001-84

**Data:** 28/03/2025 08:00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema de Registro de Preços.

**Identificação:** N°Pregão:900402025 / UASG:925373

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 19/05/2025 10:30

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 2.265

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RO

**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, no Restaurante Central (Centro de Convivência) todos os dias, a partir das 11h às 13h30min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. REGIONAL GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE/PESSOA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.110.657/0001-96 *VENCEDOR*	RICON - SERVICOS DE REFEICOES E COMERCIO LTDA	R\$ 45,00
<b>Endereço:</b> ,		



**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 50,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia  
**Data:** 25/04/2025 11:37  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS TIPO MARMITEX E SELF SERVICE ( RODIZIO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL...  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 383408  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 2.180  
**Unidade:** SVÇ  
**UF:** PA  
**Descrição:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE - RODÍZIO - C/ ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA OU COZIDA, MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, CARNE BOVINA, PEIXE OU FRANGO (ASSADA, FRITA/COZIDA), FAROFA, PURÊ DE BATATA OU MAIONESE, MACARRÃO, PESO MIN. 800 G A 1.100 G. - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO SELF SERVICE - RODÍZIO - C/ ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA OU COZIDA, MÍNIMO 2 TIPOS DE CARNES, CARNE BOVINA, PEIXE OU FRANGO (ASSADA, FRITA/COZIDA), FAROFA, PURÊ DE BATATA OU MAIONESE, MACARRÃO, PESO MIN. 800 G A 1.100 G.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.623.828/0001-69 *VENCEDOR*	RESTAURANTE OURO BRANCO LTDA	R\$ 50,00
<b>Endereço:</b>		
,		





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 26/06/2025 14:34:43

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 26/06/2025 14:34:37

Acessar a fonte [aqui](#)





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, no horário de 12h e reposição dos itens do lanche, no horário da tarde. A referida contratação, por se tratar de Ata de Registro de Preços será para atender aproximadamente 600 (seiscentos) participantes em 2025 e 600 participantes em 2026, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato/Ata será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, tipo “por pessoa”, para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026. O evento é promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, com apoio da SEMASTH, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009 CNAS).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justifica-se a contratação através de SRP/PE em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, classificados na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertam itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima.

O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender ao SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço da festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média.

A solicitação refere-se ao almoço e ao lanche que serão servidos no horário de 12h:00min e 14h:30min, respectivamente, onde estarão presentes os usuários dos 8 (oito) Centros de Convivência dos Distritos e da Sede do município de Afonso Cláudio e demais convidados, perfazendo um total de 600 participantes em 2025, sendo a mesma quantidade para 2026.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na participação de usuários nas festas em comemoração ao dia do idoso, realizadas em anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda anual, será através de Pregão no formato Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo de almoço e coffee break/lanche, por meio de processo licitatório, através do SRP/Ata, mediante seleção de proposta mais vantajosa, conforme Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para que se atenda ao objeto pretendido.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:





### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

#### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento, no prazo de até 2 dias úteis.

O prazo fixado no item anterior, não poderá ser prorrogado.

Os gêneros alimentícios confeccionados para o almoço e o lanche dos idosos, serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Coordenadores do evento, em dia e horário estabelecidos pela coordenação do mesmo, devendo a contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência no local, para os ajustes finais do almoço e do coffee break e montagem dos mesmos.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.

Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h:00min para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de meia hora do prazo estipulado para o início do almoço, bem como, para o lanche da tarde.

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os itens serão entregues, prontos, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, na ADL-Associação Diacônica Luterana, no Distrito de Serra Pelada/Afonso Cláudio/ES, ou outro local, informado com antecedência, e serão recebidos pelos organizadores do evento.

Despesas com bebidas (água, refrigerante), e descartáveis, (pratos, talheres e copos), correrão por conta da contratante (SEMASTH).





**7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, em lote único.

### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

## **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), acompanhado dos preços unitários referenciais (R\$ 48,87 por pessoa), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0601.0824500112.022 – Serviços, Programas, Projetos e ações de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: X6610000 – Recursos Estaduais

Ficha: 0000197

## 12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste TR ou outro local informado com antecedência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente todos os dados necessários.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários à CONTRATANTE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia/horário marcado para a realização do evento.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos ou do não cumprimento do contrato.





- j) Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.
- m) Caso seja necessário usar as dependências da cozinha, onde a festa será realizada, a contratada deverá deixar o espaço limpo e organizado.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.





**13 – SANÇÕES:**

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;





- 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
- 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não irá causar limitação na competitividade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
Escriturário - 000143

Aprovo em, 23 de junho de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

## ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

- A quantidade mínima prevista para aquisição está estimada em 50% (cinquenta por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT (por nº de pessoas)	Quantidade Mínima prevista p/aquisição 50%
1	Almoço/Coffee Break (Lanche da tarde) composto de:	(3697)	UND	1200	600





<p><b>Almoço:</b></p> <p>Arroz simples, Feijão em caldo com linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada.</p> <p><b>Coffee Break:</b></p> <p>Pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p>				
---	--	--	--	--



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 10/07/2025 11:00  
Checksum: **A0482913C802031FC6C3664E8CC4C4366894187965A5715B0AF3B744CB093DCE**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 10/07/2025 11:13  
Checksum: **9CDC8FDD543C474AAB68FB254FAA7B05EBDA253C76F72EF9FEF171CB6F95D9D7**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 141/2025

**Processo:** Nº 12751/2025

**Origem:** Solicitação/Ofício Nº 151/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/Lanches, através de sistema de Registro de Preços (SRP), necessários para atendimento de evento em comemoração ao dia do idoso, a realizar-se no ano de 2025 no dia 1º de outubro, com início às 11h:00min, na ADL, no distrito de Serra Pelada, e no ano de 2026, em data ainda a ser acordada.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato:** Luciana Plaster Barretto

**Cargo:** Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - **Matrícula:** 008103

**Fiscal do Contrato:** Jamila Gomes Saiter Berger

**Cargo:** Assistente Social e Coordenadora do CRAS - **Matrícula:** 08102

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Cláudia Helena dos Reis Simoura da Cunha

**Cargo:** Assistente Social - **Matrícula:** 05352

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 26 de junho de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CIENTE:

**JAMILA GOMES SAITER BERGER**

**CLÁUDIA HELENA DOS REIS SIMOURA DA CUNHA**

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700



Autenticar documento em [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) ou [aud.com.br/autenticidade](http://aud.com.br/autenticidade)  
com o identificador 3200390031003200340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 34

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JAMILA GOMES SAITER** em 10/07/2025 10:54

Checksum: **4094831A5BD88ED19E5D9C8AFE77668E5AD4F2D6E5BBE7670E601A5B7BD8CDE9**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 10/07/2025 11:13

Checksum: **E82FE242ED4477320CAEC01E921C26408428DDB3E70020B460327683577634BC**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 10/07/2025 13:12

Checksum: **21DE4F57ADD63E5744638C7245BCE0AD4E0A2CF4D7AD82B1A5B36B264D92586D**

Assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA DOS REIS SIMOURA DA CUNHA** em 11/07/2025 10:13

Checksum: **301048DA2B004408493B3E43C584BF968EC4012D5792A09F732B136092DFE8EE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA**

**CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK – FESTA DO IDOSO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Trata-se de um Serviço que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

**O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo** frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

Tem como objetivo geral complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, bem como outros objetivos específicos:

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O público do SCFV são pessoas que vivenciam situação de vulnerabilidade social. Dentro destes ciclos, temos o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosas**, o qual é ofertado diretamente pela equipe do CRAS nos **Centros de Convivência** localizados na sede e nos distritos do município.

Os serviços na Proteção Social Básica visam prevenir situações de risco e vulnerabilidade social e o SCFV é fundamental nesse processo. No que se refere ao público idoso principalmente, pois estimula a participação dos mesmos nos espaços coletivos buscando fortalecer o sentimento de pertencimento aos grupos sociais e ainda potencializa o processo de envelhecimento saudável.

As ações do SCFV para o grupo de pessoas idosas no município de Afonso Cláudio conta com as atividades de orientação social, visitas domiciliares, rodas de conversa, jogos, brincadeiras, oficinas temáticas e eventos coletivos com música e interação de grupos.

Anualmente Afonso Cláudio celebra a vida do idoso com uma grande comemoração que une todos os idosos inscritos e participantes do SCFV no município compreendendo uma média de **500 a 600 idosos**. A comemoração se tornou uma tradição entre os grupos e ocorre há mais de 10 anos, tendo sido interrompida por dois anos devido a Pandemia da COVID-19 e retornando com tudo em 2022.

A tradicional festa proporciona aos idosos um momento único de **interação social entre todos os 8 grupos de SCFV do município**, com muita troca cultural e de lazer; estimula a movimentação física por meio de dança e favorece a convivência sociocultural entre os participantes, sendo portanto uma ação de grande impacto na vida de cada um deles.

O evento desse ano se iniciará as 11h00min e a previsão de encerramento é as 17h00min e contará com almoço para todos os participantes e café da tarde com tema de Festa Junina uma vez que a celebração acontecerá no mês de junho.

Por se tratar de um evento grande com oferta de comida a todos os participantes, justificamos nosso pedido de contratação de empresa para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

fornecimento de Coffee Break e Almoço, levando em consideração a proporção da ação e a importância desse momento para os idosos que participam do SCFV.



Documento assinado digitalmente  
**JAMILA GOMES SAITER BERGER**  
Data: 18/06/2025 15:00:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Afonso Cláudio, 05 de abril de 2025.

**JAMILA GOMES SAITER BERGER**

Coordenadora do CRAS



15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.  
Afonso Cláudio, 26 de junho de 2025.

**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1579102**

## Intenção de Registro de Preço

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de refeições e lanches prontos, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	ALMOÇO/COFFEE BREAK (LANCHE DA TARDE) COMPOSTO DE: ALMOÇO: ARROZ SIMPLES, FEIJÃO EM CALDO COM LINGUIÇA, FAROFA, SALADA TROPICAL, CREME DE MILHO E CARNE DE FRANGO DESFIADA. COFFEE BREAK: PÃO DE BATATA COM PATÊ DE FRANGO E MAIONESE, BOLO SIMPLES, BROA DE MILHO (FUBÁ), PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MOÍDA (A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NERVURAS E SEM CEBO), PÉ DE MOLEQUE EM PEDAÇOS, SUCO NATURAL, NOS SABORES: ABACAXI E ACEROLA. *CONTEMPLANDO TRANSPORTE DOS ITENS, ATÉ O LOCAL DO EVENTO, COM EQUIPE PARA SERVIR OS PRATOS, NA HORA DO ALMOÇO, PARA TODOS OS PARTICIPANTES, BEM COMO, REPOSIÇÃO DO LANCHE NA MESA DO CAFÉ, NO HORÁRIO DA TARDE.	(3697)

Aos Municípios interessados em integrar a futura ATA, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- Especificações;
- Estimativa de consumo; e
- Local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através do e-mail: (administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br).



Afonso Cláudio-ES, 26 de junho de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Protocolo 1579235**

## Ata de Registro de Preço

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - WCOMPRAS ID Nº 392857.

**ID CIDADES Nº 2025.001E0500001.01.0002  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8598/2025**

**Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

**Objeto:** Registro de Preços de sonda uretral de alívio.

**Validade:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Afonso Cláudio, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 078/2025 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA CNPJ Nº 58.229.293/0001-63		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 820,80 (oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 079/2025 FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 07.377.489/0001-64		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0002 0003	R\$ 8.803,20 (oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 080/2025 PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.957.055/0001-90		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPAL DOCUMENTOS e MANUAIS SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano	Procurar por Termo	Modalidade	Situação do Edital	Setores
2025	Procurar	TODOS	TODAS	TODOS

Clique aqui para Procurar 

**AVISO DE IRP: 028/2025/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 26/06/2025 | Situação: A REALIZAR**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de refeições e lanches prontos.

**Anexos:**

[Aviso de IRP N°028-2025 - Assistência Social.pdf](#)

**PREGAO ELETRÔNICO: 16/2025 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Data e hora do Certame: 17/06/2025 | Situação: FINALIZADO**

**Objeto:** Registro de Preços de sonda uretral de alívio.

**Anexos:**





**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
**Estado do Espírito Santo**

**Processo nº:** 12.751/2025

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Assunto:** Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break, na realização da festa em comemoração ao dia do idoso, a realizar-se no dia 01/10/25.

Com relação ao processo citado acima, informamos que a SEMASTH respeitou o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços nº 028/2025, iniciado em 27 de junho de 2025, de acordo com publicação no DOM/ES – Edição nº 2.790, com término na data de 09/07/2025.

Informamos que durante o período de publicação, não foi recebido pelo setor de compras desta Secretaria, através de email ou qualquer outro meio de comunicação, nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades na participação da respectiva Ata de Registro de Preços.

Afonso Cláudio, 10 de julho de 2025.

Luciana Plaster Barretto

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003200340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 10/07/2025 11:14

Checksum: **8A9DAC419A5098A00B13CD241C2D8A5E82B24436AC2E3C29F05423FB90B00D9F**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANÁLISE DE RISCO

### 1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias; não cumprimento dos prazos acordados	interna
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes			Equipe de planejamento da contratação
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises			Equipe de planejamento da contratação; alta direção
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.3 NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO DURANTE O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	a solução não atender aos resultados pretendidos (de negócio ou técnicos); fragilidade na justificativa da contratação	interna
Ação Preventiva			Responsável
Realizar estudo comparativo entre várias soluções			Equipe de planejamento da contratação
Apresentar estudo para Alta Direção			Equipe de planejamento da contratação
Solicitar aprovação da proposta			Equipe de planejamento da contratação
Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado			Equipe de planejamento da





	contratação
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Análise para possíveis adequações	Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.4 NÃO APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	não ser possível realizar contratação	política, interna, jurídica e orçamentária
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência			Equipe de planejamento da contratação
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reuniões com Requiritantes			Equipe de planejamento da contratação

Risco	1.6 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	comprometiment o parcial ou total da finalidade da contratação	técnica
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Corrigir a especificação técnica			Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital			Autoridade competente





Risco		1.9 PESQUISAS DE MERCADO INSUFICIENTES OU COM PROBLEMAS	
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta	interna
Ação Preventiva			Responsável
Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado			Equipe de planejamento da contratação
Realizar pesquisa de preço			Equipe de planejamento da contratação
Utilizar diversas fontes de preços			Equipe de planejamento da contratação
Manter a pesquisa de mercado atualizada			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado			Diretorias envolvidas
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital			Autoridade competente

Risco		1.10 ESTABELECEMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução	interna
Ação Preventiva			Responsável
Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação.			Equipe de planejamento da contratação; Alta Direção
Justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação.			Equipe de planejamento da contratação
Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação			Equipe de planejamento da contratação





Exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade	Equipe de planejamento da contratação
Solicitar requisitos de negócio que estejam efetivamente validados com as áreas finalísticas	Integrantes requisitantes
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-	-

**2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Risco	2.1 ATRASO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
<b>baixa</b>	<b>alto</b>	atraso na contratação; retrabalho	Política, interna, jurídica e orçamentária
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e intuições			Equipe de planejamento da contratação
Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado			Equipe de planejamento da contratação
Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência			Equipe de planejamento da contratação
Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares			Equipe de planejamento da contratação
Observar as recomendações da área jurídica			Equipe de planejamento da contratação
Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório			Setor de Licitações
Ajuste e republicação do edital			Setor de Licitações

Risco	2.3 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
<b>média</b>	<b>alto</b>	impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura	<b>externa</b>
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a			Equipe de planejamento da contratação





atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado	
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato	Setor de Licitações
Abrir processo de sanção	Setor de Licitações

Risco	2.6 APRESENTAÇÃO DE RECURSO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	alto	atraso na contratação	Interna e externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Realizar adequada instrução processual			Equipe de planejamento da contratação
Realizar boa condução do certame			Setor de Licitações
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos			Setor de Licitações

### 3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
média	alto	atraso na disponibilização da solução	externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Fiscais e gestores do contrato
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato			Fiscais e gestores do contrato
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço			Secretaria Responsável

Risco	3.5 DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
baixa	médio	não disponibilização da solução desejada	externa
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Fiscais e gestor do contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Setor de Licitações
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

## Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1.3	Risco 1.1	-
Risco 1.9	Risco 1.4	-
Risco 1.10	Risco 1.6	-
Risco 2.1	Risco 2.3	-
Risco 2.6	Risco 3.1	-

Responsáveis pela elaboração:

\_\_\_\_\_  
**Bruna Simões Campos Mageski**

Assistente Administrativo

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Afonso Cláudio, 11 de julho de 2025.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003600370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 11/07/2025 12:10

Checksum: **4919D84E680FD8B0CFC840CC4B253A8D5AD17AFE16D9454B65CAD2B81D6264FB**

Assinado eletronicamente por **BRUNA SIMÕES CAMPOS MAGESKI** em 11/07/2025 12:28

Checksum: **564BB63384A2EA6E9D81756E962FB9FC042A5D244079FFF48CC706229B130825**





Processo: 12751/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e demais providências.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

Myrian Rodrigues Sarti  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 11/07/2025 13:36

Checksum: **FF0B2B206425707BAE9DDF30B3884054F1B7B54A0F1D48888D4EA1945A385313**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PROCESSO: 12751/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AO GABINETE DO PREFEITO**

Trata-se de Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, para atendimento em evento em comemoração ao dia do idoso referente ao ano em exercício e 2026.

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) fora divulgado no site oficial do município [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), convidando municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes a se manifestarem, onde verificou-se que não houve interessados em participar, conforme consta nos autos processual fl.41.

Ressaltamos que nessa oportunidade fora realizado balizamento utilizando cotação dentro do Banco de Preços com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 16/19.

Posteriormente, seguiu-se na elaboração do Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta de Preços Simples.

Tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SCL N° 009/2023, remeto os autos ao Gabinete do Prefeito para deliberações cabíveis.

Afonso Cláudio, 11 de julho de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 11/07/2025 13:44

Checksum: **CAA0953E18ED8852E7079E1C6165F3BC91E057309060979399AB7AF18078CB6B**





**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 11/07/2025 - Processo Nº 012751/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA								
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00009060	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES almoço/coffee break (lanche da tarde) composto de:</p> <p>almoço:</p> <p>arroz simples, feijão em caldo com linguiça, farofa, salada tropical, creme de milho e carne de frango desfiada.</p> <p>coffee break/lanche:</p> <p>pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem cebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p> <p><b>Valor Total OBTIDO</b></p> <p><b>Valor Total VENCIDO</b></p>	SÇ	1.200,00	48,8700	58.644,00							
							<b>58.644,00</b>							
							<b>58.644,00</b>							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 11/07/2025 - Processo Nº 012751/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES - ALMOÇO/COFFEE BREAK (LANCHE DA TARDE) COMPOSTO DE:  ALMOÇO:  ARROZ SIMPLES, FEIJÃO EM CALDO COM LINGUIÇA, FAROFA, SALADA TROPICAL, CREME DE MILHO E CARNE DE FRANGO DESFIADA.  COFFEE BREAK/LANCHE:  PÃO DE BATATA COM PATÊ DE FRANGO E MAIONESE, BOLO SIMPLES, BROA DE MILHO (FUBÁ), PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MÓIDA (A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NERVURAS E SEM CEBO), PÉ DE MOLEQUE EM PEDAÇOS, SUCO NATURAL, NOS SABORES: ABACAXI E ACEROLA.  *CONTEMPLANDO TRANSPORTE DOS ITENS, ATÉ O LOCAL DO EVENTO, COM EQUIPE PARA SERVIR OS PRATOS, NA HORA DO ALMOÇO, PARA TODOS OS PARTICIPANTES, BEM COMO, REPOSIÇÃO DO LANCHE NA MESA DO CAFÉ, NO HORÁRIO DA TARDE.				
00001	00009060			SÇ	1.200,00	48,8700	58.644,00
							58.644,00



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 11/07/2025 13:41

Checksum: **FC98ADA78281B729C799E6F1A10FB331DCB45F08EC5426982D1FA4FC049BC96B**



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NP TECNOLOGIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>	
CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3010-3253</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **13:20:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **57**



Processo: 12751/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003800340035003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 11/07/2025 14:04  
Checksum: **E897B61A99406CCAA15DB015B3766CBCBD41B14A4E4E12500778A0611EB5412E**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

PROCESSO Nº: 12751/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO**

Tomo ciência da requerida contratação/aquisição e AUTORIZO o prosseguimento do procedimento.

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer.

Afonso Cláudio/ES, em, 11 de julho de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/07/2025 15:27

Checksum: **A48EF02DBD33364271D6F57BA87C8C29060708261E23AFAF76DAB676A9F42D9A**





Processo: 12751/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de julho de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003800350037003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 14/07/2025 15:30

Checksum: **1DAF56181C646B88C9E3EAB885B0741F9297C5D9BD2B4A77B7121D2C9C218EED**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 12751/2025**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Contratação de empresa especializada

## PARECER JURÍDICO

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a abertura de procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e coffee break/lanches, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, no local denominado ADL, Distrito de Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES.

Em justificativa apresentado em Termo de Referência, aduz o seguinte:

Justifica-se tal solicitação, em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertam itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima. O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender aos SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço na festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média, no ano em curso.

Insta salientar, mediante justificativa apresentada pela solicitante que, embora haja procedimentos licitatórios abertos na Administração Pública que poderiam suprir a suas demandas, um se encontra deserto após o cancelamento com a empresa e outro não será suficiente para atender os objetos especificados no presente processo.

Ademais, é possível extrair dos autos: Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, Termo de Referência, ETP; e Autorização do Chefe do Executivo.

É importante destacar que não consta Dotação Orçamentária uma vez que a aquisição dos serviços se dará através de Ata de Registro de Preço.

Foi devidamente cumprido o disposto nos artigos 86, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 6º, do Decreto Municipal nº 584/2021, proporcionando a oportunidade de outros órgãos ou entidades





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da respectiva ata de registro de preços, através da publicação da intenção do procedimento no Diário Oficial dos Municípios DOM/ES e site da Prefeitura Municipal (fls. 39/40), observando devidamente o prazo determinado no artigo em comento.

O Setor ainda informou que não houve interessados em participar do certame após a sua divulgação, realizando o balizamento utilizando pesquisa nos moldes da consulta em Banco de Preços, conforme quadro comparativo (fls. 52/55).

É o relato do essencial.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante destacar que este Parecer é elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não se atendo a elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, Convênio Administrativo, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria-Geral do Município de Afonso Cláudio/ES.

Relatados os requerimentos com seus respectivos documentos que o instruíram, passemos então à análise do modo de contratação.

Dispõe o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 2º.** Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

De uma leitura do artigo acima, extrai-se que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ademais, pela prévia do valor do certame estimado em R\$58.644,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais) e pela forma de aquisição dos produtos, constata-se que não





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estamos diante dos casos de *dispensa* ou *inexigibilidade* de licitação, previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), nos termos da justificativa apresentada pela solicitante, não nos restando alternativa a não ser o dever de licitar.

Esclarece-se que o sistema de registro de preços (SRP) nada mais é do que o conjunto de procedimentos para realização mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência; de registro formal de preços relativos a prestação de serviços; a obra; e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Assim, o SRP destina-se a consignar no “órgão gerenciador”, por meio da ata de registro de preços, as propostas dos potenciais licitantes visando contratações futuras, sendo dispensada a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17, do Decreto n.º 11.462/2023 c/c artigo 12, do Decreto Municipal n.º 584/2023.

Uma vez verificada a necessidade de realização de licitação e obedecendo ao estabelecido em Lei, *sugere-se* que no caso em tela a licitação seja feita na modalidade *Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço* pelo fato do mesmo atender melhor a este procedimento e dada as peculiaridades da modalidade em questão, para aquisição de bens comuns, que podem ser definidas no edital com expressão usual de mercado, luz do artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, artigo 11, do Decreto n.º 11.462/2023 e artigo 9º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 584/2023.

Na modalidade Pregão Eletrônico, a publicação do Edital deve obedecer ao disposto no art. 20 do Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislações correlatas, preconizando-se a fixação do Edital e do Aviso do Pregoeiro no mural da sede da Prefeitura, publicação no diário oficial, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal.

Findo o processo licitatório, a ata de registro de preços poderá ter a validade máxima de 12 (doze) meses, consoante art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023 c/c artigo 9º, inciso XII, do Decreto Municipal n.º 584/2023 e a Administração, quando necessitar o fornecimento ou a contratação, indicará o preço registrado e convocará o licitante vencedor para a celebração do instrumento contratual (termo de contrato, nota de empenho, autorização de compra, etc.).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cabe ressaltar que a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período ao de sua validade, desde que comprovado ser o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, conforme preceitua o artigo 9º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 584/2023, e artigo 22 e artigo 15, inciso IX, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

O descumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou a recusa em retirar ou assinar o instrumento contratual provocará o cancelamento do registro.

Vale lembrar que não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Adverte-se, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

Portanto, diante do manifesto interesse público na aquisição de refeições e lanches, afere-se que o procedimento está devidamente instruído para continuidade do feito.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **abertura** do procedimento licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por se destinar o certame à contratação de bens comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 11, do Decreto nº 11.462/2023, artigo 9º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 584/2023 e Decreto nº 10.024/2019, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 14 de julho de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral - OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003300320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 15/07/2025 07:53

Checksum: **030D36187FBDE355565E0796562B187B56080DAB815F03B799BD5079EE3B3290**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SETOR DE LICITACAO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 15 de julho de 2025

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003400320036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **15/07/2025 08:48**  
Checksum: **04B321CE2466174949683B3B0A339BEF27F2E238E78FB45C93E718DDA472E71D**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROCESSO Nº: 12751/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições e coffee break/lanches, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2025, no local denominado ADL, Distrito de Serra Pelada.

Documentos referentes ao pedido anexo ao processo.

Já constam no processo documentos pertinentes a abertura do procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021, através de Sistema de Registro de Preços (SRP) na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, por se destinar o certame à contratação de bens comuns.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido e determino a realização de procedimento licitatório para a contratação/aquisição pretendida, nos termos do parecer jurídico.

Ao Setor de Licitação para providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 15 de julho de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003400340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 15/07/2025 11:08

Checksum: **C74FDAE74B29436662C918C9ADFB7BDDE27B17293DB63DB810A09163DE0160D6**



À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Despacho

Considerando o processo que tem como objeto o registro de preços de almoço e coffee break/lanches, tipo “por pessoa”, para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026

Observou-se que, embora o quantitativo de pessoas já esteja previamente definido, assim como o período de utilização dos insumos, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificado no Termo de Referência.

No entanto, nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste em:

*“XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”*

Ademais, o Decreto Municipal nº 584/2023, em seu art. 3º, estabelece que o SRP será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

*“I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou*





*programas de governo;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

*Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração de um ou mais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo e incisos I e II do § 1º não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.”*

O parágrafo único do referido artigo dispõe que a mera ausência de previsão orçamentária, por si só, não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Diante disso, verifica-se que o caso em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais e regulamentares que justificariam o uso do SRP, especialmente considerando que a demanda apresentada é pontual e definida em termos quantitativos.

Assim, submete-se o presente apontamento à Secretaria demandante para que reavalie a adoção do SRP, e, caso se conclua pela contratação direta mediante aquisição do bem, deverá ser providenciada a dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir a despesa.

Adrielli Moreira Barcellos

Agente de Contratação

Setor de Licitação

Afonso Claudio, 22 de julho de 2025

**ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS** em **22/07/2025 15:31**

Checksum: **2676D3454DEDD07587D58E225FA4E4762753095A017E09D921E0F02CA39CFD9B**





Processo: 12751/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

Encaminho processo para despacho, proceder com realização de Compra Direta, com abertura para propostas adicionais.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de agosto de 2025

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380035003400300032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em **05/08/2025 16:45**

Checksum: **503A9AD826F42D58433DE9D0681B9450115D2F0151E56418402A7603B8ACE52A**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Despacho

Considerando despacho do Setor de Licitações às fls. 73 e 74;

Remeto os autos para análise e providências.

Afonso Claudio, 6 de agosto de 2025

**JOSIANE HOLLUNDER**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003400350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **06/08/2025 13:22**

Checksum: **01CF9D5B52C45CFD9BE1E7025BE7EFFF2ECFAEB31745D3D8B0F1FA2BF86BB87A**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para andamento do processo através de dispensa de licitação

Afonso Claudio, 7 de agosto de 2025

**MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390030003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 07/08/2025 12:00  
Checksum: **3D932E145B5203AE6720055329BCA0F202A39145A1AC940C338C62B44483E5AE**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

---

**PROCESSO Nº 12751/2025**

### **AO: SETOR DE COMPRAS**

Em resposta ao despacho exarado pelo setor de Licitações, às folhas 73 e 74, datado de 22 de julho de 2025, à SEMASTH, informamos que após nova análise e posterior autorização da autoridade competente, enviamos o processo em pauta, com novo Estudo Técnico Preliminar e novo Termo de Referência, para que seja dado seguimento ao mesmo, através de contratação direta para aquisição do bem.

Informamos ainda, que foi providenciada a dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir a referida despesa.

Afonso Cláudio, 06 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003400350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 07/08/2025 15:09

Checksum: **5AB37DA35B65D7931C55079209274E12FB2BF9C2941BAB58DFBB62C6DCC1690C**





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º

**Departamento Requisitante: SEMASTH**

**Data da Elaboração: 16/05/2025**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Servidora: Bruna Simões Campos Mageski

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de aquisição de refeições e coffee break/lanche da tarde, através de contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos. Para o ano de 2025, a data prevista para realização do evento será dia 1º de outubro de 2025, na ADL, no distrito de Serra Pelada. Para o ano de 2026, o local e a data da referida festa, serão definidos de acordo com o planejamento realizado pelo CRAS, a partir de janeiro de 2026.

Justifica-se tal solicitação, em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertam itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima. O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender aos SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço na festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média, no ano em curso.

**2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.563/2024, conforme projeto/atividade que segue: 0601.0824500112.022 – SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Fonte: X6610000 (Estadual).





### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessário que os gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção do almoço e do lanche sejam de primeira qualidade.

O prazo para entrega será considerado a partir da emissão do pedido de compra e deverá ser entregue no dia e horário determinado pelo setor competente.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o MENOR VALOR GLOBAL.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos serão registrados em Contrato e serão solicitados ao fornecedor, de forma parcelada, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos.

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste ETP, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei.

Referente a entrega dos produtos, a empresa deverá se responsabilizar por todo ônus referente à entrega dos mesmos, em Lagoa, no Distrito de Serra pelada/Afonso Cláudio.

A empresa contratada para a confecção do almoço/coffee break/lanche, deverá ofertar equipe para o atendimento aos idosos, na hora de servir o almoço, bem como, na reposição dos itens da mesa principal, onde o lanche será servido, no horário da tarde.

As despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas, ficarão a cargo da empresa contratada.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no número de participantes confirmados para os eventos anteriores, conforme consta no Anexo I.

Abaixo segue estimativa das quantidades de participantes, para os próximos 12 meses:





ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><b>Almoço/Coffee Break (Lanche da tarde) composto de:</b></p> <p><b>Almoço:</b></p> <p>Arroz simples, Feijão em caldo com linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada.</p> <p><b>Coffee Break:</b></p> <p>Pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p>	<p>Para 600 pessoas (Idosos e convidados), para o ano de <b>2025</b> e 600 pessoas, para o ano de <b>2026</b>, tanto para o almoço, como para o lanche da tarde, perfazendo um total de <b>1200 pessoas</b>.</p>

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, ou seja, não poderá ser classificada como demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Verifica-se a ampla disponibilidade de micro e pequenas empresas aptas ao fornecimento dos produtos/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos.

Por ser uma contratação considerada de baixa complexidade, não será necessário a realização de consulta ou audiência pública, junto ao mercado, para coleta de contribuições.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, através de consultas a editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da SEMASTH. Não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa que se pretende contratar.





**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado da contratação é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor unitário R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), realizado com base no levantamento do mercado.

O critério de definição de preços é a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo conjunto de três ou mais preços.

O valor da contratação foi estimado a partir do estudo realizado com base no cálculo referencial apurado através da pesquisa de preços (Banco de Preços), e os mesmos serão anexados junto ao processo.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Aquisição de almoço e coffee break (lanche da tarde) para atender os idosos, por ocasião da festa em comemoração ao Dia do Idoso, nos anos de 2025 e 2026.

Através deste estudo técnico preliminar, foi analisada a necessidade de aquisição de almoço e lanches prontos, em quantitativo suficiente para atendimento da demanda do dia da festa do idoso, onde espera-se a participação de um número elevado de pessoas, entre idosos e convidados, de modo que não falte alimentação adequada para os mesmos durante o evento.

No presente exercício foi planejado a aquisição de gêneros alimentícios necessários para a preparação do almoço e dos lanches, entretanto por motivos diversos, relatados no Item 1 deste ETP, ficou impossibilitada a aquisição destes, para o preparo dos alimentos.

A empresa arrematante deverá efetuar a entrega dos produtos observando a quantidade descrita na autorização de fornecimento, o prazo estipulado para a referida entrega, bem como o endereço e o horário limite, estabelecidos.

**8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O processo Licitatório deverá ser realizado em lote único e será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

Justificamos a aquisição por lote único, visando o menor valor global, para a realização de uma contratação que venha garantir uma menor despesa para a municipalidade e ainda, propiciar uma maior agilidade na gestão e fiscalização do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficiente e centralizado, evitando gastos desnecessários e garantindo





o cumprimento das necessidades da SEMASTH.

Tal escolha, neste contexto, vem demonstrar que a contratação global oferece condições econômicas e operacionais melhores do que uma contratação por itens separados, pois, uma divisão em lotes menores, poderá comprometer, neste caso, a qualidade, bem como, a eficácia do serviço.

**09. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A presente contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais, fornecendo os meios que possibilitem a execução de metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da SEMASTH.

A empresa contratada deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como, para a redução dos impactos ambientais.

Suprir as necessidades com almoço e lanches no atendimento aos participantes da festa dos idosos, possibilitando aos mesmos um dia de novas possibilidades, com acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, promovendo o desenvolvimento de novas sociabilidades, bem como, possibilitar o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Espera-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes providências:

- . Contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- . Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, pois, a SEMASTH, através do CRAS, possui em seu quadro de colaboradores, pessoas capazes de lidar com a logística necessária para o atendimento aos participantes do evento.





**12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, entretanto, orienta-se o descarte adequado de embalagens recicláveis e o recolhimento adequado das mesmas.

Visando diminuir a poluição ou agressão ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**13. CONCLUSÃO:**

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

**Atualizado em:** 05 de agosto de 2025

**Responsável pela elaboração:**

Bruna Simões Campos Mageski  
Assistente Administrativo

**Aprovado por:**

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estima-se que o planejamento da contratação pleiteada dar-se-á de acordo com o seguinte cronograma:

## TIPO DE RECURSO:

<input type="checkbox"/>	Próprio	<input checked="" type="checkbox"/>	Estadual	<input type="checkbox"/>	Federal
<input type="checkbox"/>	Próprio e Estadual	<input type="checkbox"/>	Próprio e Federal	<input type="checkbox"/>	Outros

**PROJETO/ATIVIDADE:** 0601.0824500112022

**FICHA/FONTE:** 197/X66100000

**FONTE:** RECURSOS ESTADUAIS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**TOTAL:** R\$ 48.000,00

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						29.322,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			29.322,00			
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						29.322,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
29.322,00						

Afonso Cláudio, 05 de agosto de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003400350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA SIMÕES CAMPOS MAGESKI** em 07/08/2025 12:13  
Checksum: **61E5D67A3C8C85211BC6E9D02D08D6A2CE9D443AE315CC816C3FF793AFDEB0D2**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 07/08/2025 15:07  
Checksum: **E94761BC8A9F8E0913A02834A915F3625063A3729B2E8040A362D0AB33690B19**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, no horário de 12h e reposição dos itens do lanche, no horário da tarde. A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender aproximadamente 600 (seiscentos) participantes em 2025 e 600 participantes em 2026, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, tipo “por pessoa”, para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026. O evento é promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, com apoio da SEMASTH, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009 CNAS).





Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, classificados na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertassem itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima.

O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender ao SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço da festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média.

A solicitação refere-se ao almoço e ao lanche que serão servidos no horário de 12h:00min e 14h:30min, respectivamente, onde estarão presentes os usuários dos 8 (oito) Centros de Convivência dos Distritos e da Sede do município de Afonso Cláudio e demais convidados, perfazendo um total de 600 participantes em 2025, sendo a mesma quantidade para 2026.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na participação de usuários nas festas em comemoração ao dia do idoso, realizadas em anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Através do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo de almoço e coffee break/lanche, por meio de processo de aquisição direta, através de contrato, mediante seleção de proposta mais vantajosa, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para que se atenda ao objeto pretendido.





## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

#### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento, no prazo de até 2 dias úteis, anteriores ao evento.

O prazo fixado no item anterior, não poderá ser prorrogado.

Os gêneros alimentícios confeccionados para o almoço e o lanche dos idosos, serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Coordenadores do evento, em dia e horário estabelecidos pela coordenação do mesmo, devendo a contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência no local, para os ajustes finais do almoço e do coffee break e montagem dos mesmos.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.

Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h:00min para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de meia hora do prazo estipulado para o início do almoço, bem como, para o lanche da tarde.

No tocante aos alimentos discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os itens serão entregues, prontos, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, na ADL-Associação Diacônica Luterana, no Distrito de Serra





Pelada/Afonso Cláudio/ES, ou outro local, informado com antecedência, e serão recebidos pelos organizadores do evento.

Despesas com bebidas (água e refrigerante), e descartáveis, (pratos, talheres e copos), correrão por conta da contratante (SEMASTH).

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único.





**Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

**10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), acompanhado dos preços unitários referenciais (R\$ 48,87 por pessoa), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0601.0824500112.022 – Serviços, Programas, Projetos e ações de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: X6610000 – Recursos Estaduais - PSB

Ficha: 0000197

**12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste TR ou outro local informado com antecedência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente todos os dados necessários.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários à CONTRATANTE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia/horário marcado para a realização do evento.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos ou do não cumprimento do contrato.
- j) Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.
- m) Caso seja necessário usar as dependências da cozinha, onde a festa será realizada, a contratada deverá deixar o espaço limpo e organizado.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;





- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### 13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

Atualizado em: 06 de agosto de 2025

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
Escriturário - 000143

Aprovo em, 06 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação





ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

- A quantidade mínima prevista para aquisição está estimada em 50% (cinquenta por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT (por nº de pessoas) 2025- 600 2026- 600	Quantidade Mínima prevista p/aquisição 50%
1	<p><b>Almoço/Coffee Break (Lanche da tarde) composto de:</b></p> <p><b>Almoço:</b></p> <p>Arroz simples, Feijão em caldo com linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada.</p> <p><b>Coffee Break:</b></p> <p>Pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p>	(3697)	UND	1200	600



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003400350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em 07/08/2025 12:04

Checksum: **94D643507F2F898E7C38780249135CB1F8042981F2267AFAA7991C21F8F393E2**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 07/08/2025 15:08

Checksum: **806004D48C832DBAD695F7F276BD783A984A3FBA1F619F25AF651B8F714E1141**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list dispensa

<b>CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>
Houve abertura de processo administrativo?	01	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	34/35	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	02, 03 e 04	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	97	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	83 a 89	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	SIM	Resposta
Há Análise de Riscos?	43 a 48	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica, pois, todos os itens obrigatórios foram preenchidos	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	88	Resposta
Há termo de referência?	Sim	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	89	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Doc's serão incluídos após manifestação de interessados. O orçamento inicial foi realizado através do BP	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	16 a 19	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Resposta
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	83 e 90	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor	A dispensa foi fundamentada no	Resposta





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	86	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	90 e 91	Resposta



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 107

com o identificador 3200390039003400390035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua da Independência, 211 - Centro - Afonso Cláudio - Espírito Santo - Telefax (027) 3735-4000



**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**  
Estado do Espírito Santo

## **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT**

Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2025.

Autorizo a realização da despesa, referente ao **Evento em Comemoração ao Dia do Idoso**, no valor de R\$ 29.322,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Vinte e dois Reais), por meio do **Superávit do Exercício de 2024 – Recurso Estadual – CONTA BLOCO PSB ESTADUAL – BANCO BANESTES- Nº 27.264.357**, para atender a Subvenção Social por meio da **FICHA Nº 197 - FONTE 2661000000**.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito Municipal

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário Municipal de Finanças

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003400390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 07/08/2025 14:16  
Checksum: **640736E69361D0D525174F465085242A9C05D938AAA2CBCDEDD96558DABC10DC**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 07/08/2025 15:07  
Checksum: **B276482B51EC876C771DBF9E53E552324464618ADC5389444B8572D3263F0732**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 07/08/2025 15:34  
Checksum: **BFF4468780BBCE19E38EC1F119A0D93FF696BCC758AE11FEA311F06D231D7CE1**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## Despacho

Segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 13 de agosto de 2025

Myrian Rodrigues Sarti  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390031003200370034003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 13/08/2025 15:51

Checksum: **42C47007908636106B0BB7D644894ACE22C554242DFE1A6031FE7D935D070E40**





## Termo de Juntada por Apensação

Número do Documento: **263**

### **Proposta almoço e coffee break/lanche**

Myrian Rodrigues Sarti  
SERVIDOR

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, 13 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

**PROCESSO:** 12751/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanche.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanche**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do **sistema de protocolo digital** disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: [compras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:compras@afonsoclaudio.es.gov.br), até às 16h, do dia 12/08/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 07 de agosto de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, no horário de 12h e reposição dos itens do lanche, no horário da tarde. A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender aproximadamente 600 (seiscentos) participantes em 2025 e 600 participantes em 2026, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, tipo “por pessoa”, para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026. O evento é promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, com apoio da SEMASTH, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009 CNAS).





Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, classificados na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertassem itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima.

O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender ao SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço da festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média.

A solicitação refere-se ao almoço e ao lanche que serão servidos no horário de 12h:00min e 14h:30min, respectivamente, onde estarão presentes os usuários dos 8 (oito) Centros de Convivência dos Distritos e da Sede do município de Afonso Cláudio e demais convidados, perfazendo um total de 600 participantes em 2025, sendo a mesma quantidade para 2026.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na participação de usuários nas festas em comemoração ao dia do idoso, realizadas em anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Através do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo de almoço e coffee break/lanche, por meio de processo de aquisição direta, através de contrato, mediante seleção de proposta mais vantajosa, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para que se atenda ao objeto pretendido.





## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento, no prazo de até 2 dias úteis, anteriores ao evento.

O prazo fixado no item anterior, não poderá ser prorrogado.

Os gêneros alimentícios confeccionados para o almoço e o lanche dos idosos, serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Coordenadores do evento, em dia e horário estabelecidos pela coordenação do mesmo, devendo a contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência no local, para os ajustes finais do almoço e do coffee break e montagem dos mesmos.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.

Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h:00min para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de meia hora do prazo estipulado para o início do almoço, bem como, para o lanche da tarde.

No tocante aos alimentos discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os itens serão entregues, prontos, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, na ADL-Associação Diacônica Luterana, no Distrito de Serra





Pelada/Afonso Cláudio/ES, ou outro local, informado com antecedência, e serão recebidos pelos organizadores do evento.

Despesas com bebidas (água e refrigerante), e descartáveis, (pratos, talheres e copos), correrão por conta da contratante (SEMASTH).

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único.





### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), acompanhado dos preços unitários referenciais (R\$ 48,87 por pessoa), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0601.0824500112.022 – Serviços, Programas, Projetos e ações de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: X6610000 – Recursos Estaduais - PSB

Ficha: 0000197

### **12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste TR ou outro local informado com antecedência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente todos os dados necessários.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários à CONTRATANTE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia/horário marcado para a realização do evento.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos ou do não cumprimento do contrato.
- j) Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.
- m) Caso seja necessário usar as dependências da cozinha, onde a festa será realizada, a contratada deverá deixar o espaço limpo e organizado.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;





- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### 13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
- 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
- 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

Atualizado em: 06 de agosto de 2025

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
Escriturário - 000143

Aprovo em, 06 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação





ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

- A quantidade mínima prevista para aquisição está estimada em 50% (cinquenta por cento).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT (por nº de pessoas) 2025- 600 2026- 600	Quantidade Mínima prevista p/aquisição 50%
1	<p><b>Almoço/Coffee Break (Lanche da tarde) composto de:</b></p> <p><b>Almoço:</b></p> <p>Arroz simples, Feijão em caldo com linguiça, Farofa, Salada tropical, Creme de milho e Carne de frango desfiada.</p> <p><b>Coffee Break:</b></p> <p>Pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem sebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.</p> <p>*Contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.</p>	(3697)	UND	1200	600



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390039003400350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CLARA LEMOS SAITER BORLOT** em **07/08/2025 12:04**

Checksum: **94D643507F2F898E7C38780249135CB1F8042981F2267AFAA7991C21F8F393E2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.  
PROCESSO: 12751/2025

**Proposta Comercial Detalhada:**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa



PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES

PRINCIPAL DOCUMENTOS e MANUAIS SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio. Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000



Ano Procurar por Termo Modalidade Situação do Edital Setores

2025

Procurar

TODOS

TODAS

TODOS

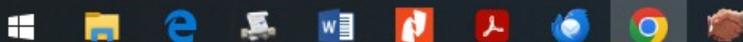
Clique aqui para Procurar

**AVISO DE DISPENSA: 12751/2025/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 12/08/2025 | Situação: A REALIZAR**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE ALMOÇO E COFFEE BREAK/LANCHE, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO

**Anexos:**

Aviso de Contratação Direta - Processo 12751-2025 Sec de Assistencia.pdf





E-Mail

Mensagem 5 de 2657

Criar email

**Caixa de entrada (87)**

Rascunhos (3)

Enviados

**Spam (1)**

Lixeira

Archive

Spam

## Proposta comercial/ Processo: 12751/2025.



VALERIA MENEZES



Para: ▾

Ter. 09:49

[Visualizar anexo](#)

Segue anexo a proposta comercial

PROCESSO: 12751/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanche. AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

--  
restaurante pousada valeria  
02737351916  
27999893447

### 1 anexo

proposta\_comer[...]  
\_assinado.pdf  
129 KB

PDF



PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

PROCESSO: 12751/2025

<b>NOME DE FANTASIA:</b> Restaurante da Valeria						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Valeria BM Cordeiro Restaurante						
<b>CNPJ:</b> 09.569.318/0001-62						
<b>INSC. EST.:</b> 08253972-3						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES?</b> SIM (x) NÃO ( )						
<b>ENDEREÇO:</b> [REDACTED]						
<b>BAIRRO:</b> [REDACTED]				<b>CIDADE:</b> Afonso Claudio		
<b>CEP:</b> 29600-00				<b>E-MAIL:</b> [REDACTED]		
<b>TELEFONE:</b> [REDACTED]				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b> Valeria				<b>TELEFONE:</b> [REDACTED]		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b> PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> [REDACTED]		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 0001						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARC A	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Almoço e Coffee Break	VBM	1200	UN	48,00	57600,00
<b>Valor total por extenso: cinquenta e sete mil e seiscentos reais</b>						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;

IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;

V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Local/data: Afonso Cláudio, 12 de agosto de 2025**

**Atenciosamente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALERIA BATISTA MENEZES CORDEIRO  
Data: 12/08/2025 09:44:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300031003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**fls. 131**

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.569.318/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VALERIA B. M. CORDEIRO RESTAURANTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA FELICIO PEREIRA DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO COMERCIO</b>
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 3735-1916/ (27) 3735-1978</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RESTVALERIA@GMAIL.COM</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **09:30:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.415.747/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/03/2017**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 29/03/2017**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.415.747/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/03/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>SIT Belo</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Area Rural</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PITTYSOUZACAPIXABA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(27) 9863-9754</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **15:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 1928 / 2025

**Certifico:** para os devidos fins que:

**DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705**

CPF/CNPJ nº: **27.415.747/0001-67**

Rua DAS FLORES NºS/N - ZONA RURAL - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

Certidão Emitida em: **13/08/2025**, Valida até: **11/11/2025**

Chave de Validação WEB: **7d1f0a60**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 13/08/2025.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.415.747/0001-67  
**Razão Social:** DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER 09674790705  
**Endereço:** SIT BELO 01 / AREA RURAL / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2025 a 27/08/2025

**Certificação Número:** 2025072906206188709421

Informação obtida em 13/08/2025 15:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001183470

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.415.747/0001-67

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/08/2025**, válida até **11/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0004.1E3D.3BD0.D5A0**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.415.747/0001-67

Certidão nº: 46847615/2025

Expedição: 13/08/2025, às 15:12:03

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.415.747/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705**  
**CNPJ: 27.415.747/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:10:11 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **FFA1.2DAE.BEA9.4B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**PROCESSO: 12751/2025  
SOLICITAÇÃO: 151/2025**

Trata-se de pedido da Secretaria de Assistência Social, para contratação de empresa especializada na confecção de Almoço e Coffee Break/Lanche, para atendimento em evento em comemoração ao dia do idoso, a ser realizado no dia 1º de outubro de 2025 e no ano de 2026 (local e data a ser definido).

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 03 (três) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
VALERIA BM CORDEIRO RESTAURANTE  
DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sítio eletrônico oficial do município, ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial e cotações encaminhadas ao e-mail do setor na fase de propostas adicionais, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 16/19.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado, informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza.

Afonso Cláudio, 13 de agosto de 2025.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003000350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 13/08/2025 15:54

Checksum: **204F46965325E08236A54FF2236B220B9ACB2A5B244F95D75D73B8A2D3529780**





**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 13/08/2025 - Processo Nº 012751/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705		VALERIA B. M. CORDEIRO RESTAURANTE ME		NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00009060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES almoço/coffee break (lanche da tarde) composto de:  almoço:  arroz simples, feijão em caldo com linguiça, farofa, salada tropical, creme de milho e carne de frango desfiada.  coffee break/lanche:  pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem cebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.  *contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.  <b>Valor Total OBTIDO</b>  <b>Valor Total VENCIDO</b>	SÇ	1.200,00	32,0000	38.400,00	48,0000	57.600,00	48,8700	58.644,00		
							<b>38.400,00</b>		<b>57.600,00</b>		<b>58.644,00</b>		
							<b>38.400,00</b>						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000082/2025 - 13/08/2025 - Processo Nº 012751/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES - ALMOÇO/COFFEE BREAK (LANCHE DA TARDE) COMPOSTO DE:  ALMOÇO:  ARROZ SIMPLES, FEIJÃO EM CALDO COM LINGUIÇA, FAROFA, SALADA TROPICAL, CREME DE MILHO E CARNE DE FRANGO DESFIADA.  COFFEE BREAK/LANCHE:  PÃO DE BATATA COM PATÊ DE FRANGO E MAIONESE, BOLO SIMPLES, BROA DE MILHO (FUBÁ), PÃO FRANCÊS COM MOLHO DE CARNE MÓIDA (A CARNE DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM NERVURAS E SEM CEBO), PÉ DE MOLEQUE EM PEDAÇOS, SUCO NATURAL, NOS SABORES: ABACAXI E ACEROLA.  *CONTEMPLANDO TRANSPORTE DOS ITENS, ATÉ O LOCAL DO EVENTO, COM EQUIPE PARA SERVIR OS PRATOS, NA HORA DO ALMOÇO, PARA TODOS OS PARTICIPANTES, BEM COMO, REPOSIÇÃO DO LANCHE NA MESA DO CAFÉ, NO HORÁRIO DA TARDE.				
00001		00009060		SÇ	1.200,00	42,9600	51.552,00
							51.552,00



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300031003000350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 13/08/2025 15:53

Checksum: **43080AA7B32AE9207D3DABB7A8CB1082AF38EAF2B88D8CA8045B50710B6D2CE2**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 20 de agosto de 2025

**FERNANDA PEREIRA ABELHA.**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390033003600320034003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em 20/08/2025 15:14

Checksum: **63A9541759D85AE38F58026EE33E0BAF64CE39A73312BA15E760353B6B14E5A0**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PROCESSO Nº 012751/2025**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE ALMOÇO E COFFEE BREAK/LANCHE, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 20 de agosto de 2025.

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário Municipal de Finanças



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003300310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 20/08/2025 15:28

Checksum: **EBE78C53EBDE23C87E7752735C9D8DF975995AB438D827ABAAA39791DFA0C352**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

## Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601.0824400112.022 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 197

FONTE: 266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Afonso Claudio, 22 de agosto de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390036003300310030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **22/08/2025 16:26**

Checksum: **9E7CB24F61B4AE9119EF1FF5AFF5D81D4797F12262F7460E1DA0FE077804E7D9**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ES**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000329/2025 - LIBERADA**

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2025

Ficha : 0000197

Data : 22/08/2025

Data Ref.: 22/08/2025

Valor : **29.322,00**

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função : 08 - Assistência Social  
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS  
Programa : 0011 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Projeto/Atividade : 2.022 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Subelemento Despesa : 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO  
Fonte de Recurso : 266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA FUTURA DESPESA COM O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO - SC 151/2025 - PROCESSO 12751/2025

Saldo Anterior Ficha	29.322,00	Valor Pré Empenho	29.322,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0012751/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.322,00
---	-----------

**L A N Ç A M E N T O S !**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	29.322,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	29.322,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	29.322,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	29.322,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 22 de agosto de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI  
CONTADORA  
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

**fls. 151**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003700330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **22/08/2025 08:32**  
Checksum: **E48929CC26F18C4D8697AA8007C8CC496371149574CBB39DB39D5BB606562FDF**





Processo: 12751/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Encaminhe-se à Procuradoria para análise e parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

Myrian Rodrigues Sarti  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003200380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 26/08/2025 07:34

Checksum: **6C387550F9E2353266B44CD8E10668A1098A40257851D782B222154D29832A1D**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de agosto de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390037003900360035003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 26/08/2025 13:34

Checksum: **6B6C6C9DBC7C4DACE58C5FBF993C0CBD9C9831E0040AC6101B9F5D2436E255E7**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 12751/2025**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:** Contratação de empresa especializada

**PARECER JURÍDICO**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de abertura de procedimento administrativo formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual solicita a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, que será realizada no dia 01 de outubro de 2025, na ADL, Distrito de Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES.

*Destaca-se* pela escolha do procedimento, eis que a solicitante trouxe que poderá ser afastado a licitação devido se enquadrar em uma das hipóteses de contratação dor dispensa, retificando o requerimento inicial (fl. 76).

Em fls. 64/67, consta o Parecer Jurídico opinando pela abertura de procedimento licitatório por registro de preços, em consonância com o ofício requisitório.

Às fl. 71, também é possível verificar o deferimento do Exmo. Chefe do Executivo, deliberando pela realização do procedimento licitatório.

Chamando o feito a ordem, alterando o rito para alcançar a finalidade pretendida, a Secretaria então adotou os requisitos estabelecidos para as contratações diretas, instruindo de acordo com a IN SCL n. 009/2023.

Apresentou-se novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (fls. 84/104).

Às fls. 106/107, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qual foram obtidas novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços, conforme quadro comparativo de preços simples (fls. 140/143).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **DELZENI APARECIDA SE SOUSA SCHNEIDER**, para o fornecimento do referido produto/serviço, *“haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.”*

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 147/151).

É o relato do essencial.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de **“Dispensa de Licitação”** prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *“ad litteram”* referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não obstante, o Decreto Federal n. 12.343/2024, atualizou os valores em referência, abrindo margens para dispensar a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER**, no valor total de **R\$38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 142).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 147).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria não vislumbra óbice pela alteração do procedimento requisitório, a qual se encontra devidamente instruído para prosseguir com a hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Retifico o Parecer Jurídico apresentado nos autos às fls. 64/67 e promovo à remessa para a Autoridade superior para ulterior deliberação.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 26 de agosto de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003800360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **26/08/2025 16:36**

Checksum: **BBC5AC8363E4F3CC465C68A073CC80FF3A38C5F6DD110F7564FD63ED6CEE6AFE**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 27 de agosto de 2025

**JOSIANE HOLLUNDER**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003300360039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 27/08/2025 10:06

Checksum: **12AF11A1F56575C606F15406C20468E144DA9CF706C2300F68D262F1ECE93104**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

PROCESSO Nº: 12751/2025

INTERESSADO: SEMASTH

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

## DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual solicita a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, que será realizada no dia 01 de outubro de 2025, na ADL, Distrito de Serra Pelada, Afonso Cláudio/ES.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, Orçamentos, dotação orçamentária, certidões entre outros.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 27 de agosto de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003200340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 27/08/2025 10:08

Checksum: **A655F64E32C98C48AA1FEA09DFAD0DA4122D46E1AA0A00A335F93C8586386567**





Processo: 12751/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de Contratos.

Afonso Claudio, 28 de agosto de 2025

Myrian Rodrigues Sarti  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390038003700360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 28/08/2025 09:48

Checksum: **201BB3AEA7B64B95028F918934D965B08166FF4D3C2C7F102B657A1464EC198F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - PROCESSO Nº 12751/2025**

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 26/08/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 27.415.747/0001-67, no valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, para aquisição de refeições e Coffee break/ lanche da tarde, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, conforme solicitação nº 151/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

**A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 0601.0824400112.022 - Serviços, Programas, Projetos e Ações de Proteção Social Básica 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 197 Fonte: 266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Afonso Cláudio, em 27 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barreto**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

Ratifico a contratação da empresa DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 27.415.747/0001-67, no valor total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, para aquisição de refeições e Coffee break/ lanche da tarde, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, conforme solicitação nº 151/2025 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 27 de agosto de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003600370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/08/2025 10:10

Checksum: **E85AA4D80DD38D953EC2A8A6D4BB882C198C82BFEC1CED7FCAE8597AD37AD712**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 28/08/2025 12:49

Checksum: **9CC2589D425A206C46F06C1DCED1C58B50E16152E7DBD9C276F23EBD97013D6C**



**Licitações****Prefeituras****Afonso Cláudio****Dispensa de Licitação****Dispensa de Licitação  
Nº 026/2025****Processo Nº 12751/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.09.0026

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Empresa:** DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.415.747/0001-67.**Objeto:** Aquisição de refeições e Coffee break/lanche da tarde, através de contratação de empresa especializada, por ocasião das festas em comemoração ao dia dos idosos, conforme solicitação nº 151/2025.**Valor Total:** R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:**06 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0601.0824400112.022 - Serviços, Programas, Projetos e Ações de Proteção Social Básica  
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Ficha: 197 Fonte: 266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Afonso Cláudio, 27 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barreto**

Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1621403****Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 -  
WCOMPRAS ID Nº 401075.****ID CIDADES Nº 2025.001E0500001.01.0004 -  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 9372/2025.****OBJETO: Registro de Preços de material médico hospitalar.**Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 584/2023 e Decreto Municipal de nº 585/23, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:**ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.581.380/0001-84 - lotes/itens: 15 e 18 - no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil).**ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.405.384/0001-49 - lote/item: 25, - no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 37.885.137/0001-80 - lote/item: 03 - no valor total de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**AUTOMX SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 19.031.878/0001-12 - lotes/itens: 05, 06 e 07 - no valor total de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 18.258.209/0001-15 - lote/item: 27 - no valor total de R\$ 2.399,70 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.994.516/0001-48 - lotes/itens: 02, 08, 20 e 22 - no valor total de R\$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 38.408.899/0001-59 - lotes/itens: 13, 14, 24 e 26 - no valor total de R\$ 34.019,00 (trinta e quatro mil e dezenove reais).**FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 07.377.489/0001-64 - lotes/itens: 16 e 17 - no valor total de R\$ 14.140,80 (quatorze mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).**HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.590.023/0001-42 - lotes/itens: 01 e 29 - no valor total de R\$ 3.904,00 (três mil, novecentos e quatro reais).**INSTRULABOR LICITACAO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.514.779/0001-85 - lotes/itens: 19 e 36 - no valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).**MAGNA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 05.922.811/0001-63 - lote/item: 23 - no valor total de R\$ 12.156,00 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais).**REDALMUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 27.347.244/0001-00 - lote/item: 35 - no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).**S2 SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ 16.740.031/0001-19 - lote/item: 21 - no valor total de R\$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais).**TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 21.831.246/0001-85 - lotes/itens: 09, 10, 11, 12, 31, 32, 33 e 34 - no valor total de R\$ 1.576,80 (mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta reais).**UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.938.521/0001-83 - lote/item: 04 - no valor total de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).**WM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 08.241.727/0001-72 - lotes/itens: 28 e 30 - no valor total de R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais).

Afonso Cláudio/ES, em 27 de agosto de 2025

Carolina Dias Gomes

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

**Protocolo 1620827****fls. 170**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 28/08/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000104/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

AUTORIZAÇÃO DE VOSSA EXCELENÇA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO.

## Informação complementar:

LOCAL DO EVENTO EM 2025: ASSOCIAÇÃO DIACÔNICA LUTERANA, EM LAGOA, DISTRITO DE SERRA PELADA, AFONSO CLÁUDIO/ES. DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 HORÁRIO: INÍCIO ÀS 11H:00MIN, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 17H:00MIN. LOCAL DO EVENTO EM 2026: A SER DEFINIDO EM 2

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 38.400,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES	1200	R\$ 32,00	R\$ 38.400,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764,



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/> com o identificador 3300300035003600380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Encaminha-se Minuta de Contrato Nº 56/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de almoço e coffee break/lanches para as comemorações do Dia do Idoso, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 2 de setembro de 2025

**YAN DE FREITAS ELLER**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900390039003300320038003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em 02/09/2025 14:50

Checksum: **74D0FF1AF4FC118331A85FEE937D5053060D1C8169D4CF83BFED249392C8418D**





**MINUTA**- CONTRATO Nº 56/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER.**

**PRÊAMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] Cep [REDACTED] por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **LUCIANA PLASTER BARRETTO**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente doravante **CONTRATANTE** e **DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.747/0001-67, com sede Sit Belo, nº 1, Area Rural, Afonso Cláudio/ES, 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021 e Lei Federal nº 12.343/2024 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 12751/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de almoço e coffee break/lanches, destinados ao atendimento das demandas referentes às comemorações do Dia do Idoso nos anos de 2025 e 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I e neste instrumento.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;

1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 - O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação





2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor total da contratação é de e **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), acompanhado dos preços unitários referenciais R\$ 48,87 (quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos) por pessoa, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 13/08/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao exercício de 2025, à saber: 06 01 08 245 0011 - **Projeto/Atividade:** 2.024 – Serviços, Programas, Projetos, e Ações de PSE- Alta Complexidade - **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** X6610000 – Recursos Estaduais – **Ficha:** 197

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.





**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1 - Compete à CONTRATADA:**

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.





9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **9.2 - Compete à CONTRATANTE:**

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:





10.1.2.1 - **Multa de mora:** Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória:** No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em \_\_\_ de agosto de 2025.

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONTRATANTE

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
CONTRATANTE

**DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER**  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000056/2025

Origem	Dispensa Nº 000026/2025	Processo	012751/2025
Contrato	Contrato Nº 000056/2025		
Empresa	DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705		
CNPJ	CNPJ: 27.415.747/0001-67		
Endereço	. SIT Belo, 1 - AREA RURAL - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	pittysouzacapixaba@gmail.com	Telefone	[REDACTED]

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES  
almoço/coffee break (lanche da tarde) composto de:

almoço:

arroz simples, feijão em caldo com linguiça, farofa, salada tropical, creme de milho e carne de frango desfiada.

coffee break/lanche:

001 00009060

pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem cebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.

SÇ

1200

32,000

38.400,00

\*contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.

**Total : 38.400,00**





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, no horário de 12h e reposição dos itens do lanche, no horário da tarde. A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender aproximadamente 600 (seiscentos) participantes em 2025 e 600 participantes em 2026, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2 - OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, tipo "por pessoa", para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026. O evento é promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, com apoio da SEMASTH, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009 CNAS).





Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, classificados na condição de “Lotes Desertos”, provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertassem itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima.

O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender ao SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço da festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média.

A solicitação refere-se ao almoço e ao lanche que serão servidos no horário de 12h:00min e 14h:30min, respectivamente, onde estarão presentes os usuários dos 8 (oito) Centros de Convivência dos Distritos e da Sede do município de Afonso Cláudio e demais convidados, perfazendo um total de 600 participantes em 2025, sendo a mesma quantidade para 2026.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na participação de usuários nas festas em comemoração ao dia do idoso, realizadas em anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

#### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Através do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo de almoço e coffee break/lanche, por meio de processo de aquisição direta, através de contrato, mediante seleção de proposta mais vantajosa, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para que se atenda ao objeto pretendido.





## **5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Constituem requisitos desta contratação:

### **Da exigência de amostra**

Não será necessário a apresentação de amostras.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

#### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento, no prazo de até 2 dias úteis, anteriores ao evento.

O prazo fixado no item anterior, não poderá ser prorrogado.

Os gêneros alimentícios confeccionados para o almoço e o lanche dos idosos, serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Coordenadores do evento, em dia e horário estabelecidos pela coordenação do mesmo, devendo a contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência no local, para os ajustes finais do almoço e do coffee break e montagem dos mesmos.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.

Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h:00min para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de meia hora do prazo estipulado para o início do almoço, bem como, para o lanche da tarde.

No tocante aos alimentos discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os itens serão entregues, prontos, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, na ADL-Associação Diacônica Luterana, no Distrito de Serra





Pelada/Afonso Cláudio/ES, ou outro local, informado com antecedência, e serão recebidos pelos organizadores do evento.

Despesas com bebidas (água e refrigerante), e descartáveis, (pratos, talheres e copos), correrão por conta da contratante (SEMASTH).

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato





O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





Definitivamente, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato e na falta deste, pelo suplente do fiscal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição imediata por outros.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#). À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único.





### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), acompanhado dos preços unitários referenciais (R\$ 48,87 por pessoa), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 0601.0824500112.022 – Serviços, Programas, Projetos e ações de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: X6610000 – Recursos Estaduais - PSB

Ficha: 0000197

### **12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste TR ou outro local informado com antecedência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente todos os dados necessários.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.





- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários à CONTRATANTE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia/horário marcado para a realização do evento.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos ou do não cumprimento do contrato.
- j) Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.
- m) Caso seja necessário usar as dependências da cozinha, onde a festa será realizada, a contratada deverá deixar o espaço limpo e organizado.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;





- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

### 13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





- 13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;
- 13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- 13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
- 13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.
- 13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

Atualizado em: 06 de agosto de 2025

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
Escriturário - 000143

Aprovo em, 06 de agosto de 2025.

**Luciana Plaster Barretto**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705**  
**CNPJ: 27.415.747/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:01:18 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **338A.877A.805D.1846**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.415.747/0001-67  
**Razão Social:** DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER 09674790705  
**Endereço:** SIT BELO 01 / AREA RURAL / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2025 a 17/09/2025

**Certificação Número:** 2025081908106188709476

Informação obtida em 02/09/2025 14:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 2 de setembro de 2025

**JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300031003100370039003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 02/09/2025 16:03

Checksum: **BB89D8DCC9EA1CC29F6DB4FF1E3962FB921E2C87EE3201DCB390EA61B028EEE5**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº 12751/2025**

**Assunto:** Minuta de contrato

**PARECER JURÍDICO: MINUTA**

Vieram os autos a douda Procuradoria para análise da presente minuta de contrato, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de almoço e coffee break/lanches, destinados ao atendimento das demandas referente às comemorações do Dia do Idoso nos anos de 2025 e 2026, tudo conforme discriminado nos autos do processo em epígrafe.

A análise jurídica é imprescindível para preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade, nos termos do §4º, art. 53, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei n. 14.133/2021, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, que seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do feito.

Este é o parecer. **S.M.J**

Afonso Cláudio/ES, 02 de setembro de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **02/09/2025 16:44**  
Checksum: **DDE8778CF43C779154F7B9FB37D487609D3A58F6AC5AD9D08F254912EFA7D34A**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Despacho

Após formalização do contrato nº 056/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 10 de setembro de 2025

**YAN DE FREITAS ELLER**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300031003200350038003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em 10/09/2025 08:59

Checksum: **1A960D4F18AEB79D903F7150234EC30D7024FC5B80F66121504D486195E67EE5**





CONTRATO Nº 56/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER.**

**PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA, brasileiro, casado, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES, Cep 29.600-000, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, nº 104, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado pela Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, LUCIANA PLASTER BARRETTO, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e portadora do RG nº [REDACTED] adiante denominado simplesmente doravante **CONTRATANTE** e **DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.747/0001-67, com sede Sit Belo, nº 1, Area Rural, Afonso Cláudio/ES, 29.600-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021 e Lei Federal nº 12.343/2024 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2025**, ajustam o presente **CONTRATO**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 12751/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de almoço e coffee break/lanches, destinados ao atendimento das demandas referentes às comemorações do Dia do Idoso nos anos de 2025 e 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo I e neste instrumento.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;

1.1.1.3 - Proposta de Preços da contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003300350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1

fls. 203

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado no anexo I deste instrumento.

5.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 13/08/2025.

5.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1 - Após a prestação do serviço, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

6.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



*Afonso Cláudio*



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

6.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.11 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura. 6.12 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, referente ao exercício de 2025, à saber: 06 01 08 245 0011 - **Projeto/Atividade:** 2.024 – Serviços, Programas, Projetos, e Ações de PSE- Alta Complexidade - **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Fonte de Recurso:** X6610000 – Recursos Estaduais– **Ficha:** 197

7.1.1- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostila.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - **Garante à CONTRATADA** autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300039003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Wulgini Ag. de pagamentos

Recebido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.1 - Fornecer objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como, Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

9.1.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

9.1.4 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Edital.

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

9.1.6 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021);

9.1.7 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.10 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.1.11 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.1.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.15 - Zelar pela perfeita execução dos serviços/entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.1.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



*Alfonso Cláudio*



9.1.17 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite de realizar os serviços nos prazos/horários propostos.

9.1.18 - Participar, com representante/preposto credenciado em nome da empresa contratada, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela contratante.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 9.2 - Compete à CONTRATANTE:

9.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

9.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2.1.5 - Fiscalizar o objeto/serviço deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço/objeto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no Termo de Referência;

9.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;

9.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.1.9 - Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.2.1.10 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

10.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

10.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem

de Serviço. **Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador P3300300039003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP**

**nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.** Praça da Independência, nº 341 - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700 - Página 5



Delegada AP de F. Fornecedor

Albaretto



10.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

10.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

10.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

10.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

10.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

10.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

10.1.8 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



*Afonso Cláudio*



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio/ES, em 03 de setembro de 2025.



Luciana Plaster Barretto  
Secretária Mun. de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Doc. Nº 0102023

LUCIANA PLASTER BARRETTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
CONTRATANTE



DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) NOME: Mafania de Lima Souza  
02) CPF Nº 131 783 887-45

01) NOME: Salange Aparecida Campos  
02) CPF Nº 022-934.797-98



LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES  
CONTRATANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000056/2025

Origem	Dispensa Nº 000026/2025	Processo	012751/2025
Contrato	Contrato Nº 000056/2025		
Empresa	DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705		
CNPJ	CNPJ: 27.415.747/0001-67		
Endereço	. SIT Belo, 1 - ÁREA RURAL - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600000		
E-Mail	pittysouzacapixaba@gmail.com	Telefone	2798639754

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAK/LANCHES  
almoço/coffee break (lanche da tarde) composto de:

almoço:

arroz simples, feijão em caldo com linguiça, farofa, salada tropical, creme de milho e carne de frango desfiada.

coffee break/lanche:

pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem cebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.

\*contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.

001	00009060			SÇ	1200	32,000	38.400,00
-----	----------	--	--	----	------	--------	-----------

**Total : 38.400,00**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Delzeni Aparecida de Sousa Schneider*



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.rnpaperclaudio.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3800300039003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, compreendidos de gêneros alimentícios prontos e bebidas, contemplando transporte dos itens e mão de obra para servir o almoço, no horário de 12h e reposição dos itens do lanche, no horário da tarde. A referida contratação, realizada através de dispensa de licitação, será para atender aproximadamente 600 (seiscentos) participantes em 2025 e 600 participantes em 2026, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de almoço e coffee break/lanches, tipo "por pessoa", para atender as necessidades do CRAS junto a festa em comemoração ao Dia do Idoso. No ano em curso (2025) a festa será realizada no dia 1º de outubro de 2025, a partir de 11h00min com término previsto para 17h:00min. Já para 2026, a previsão de realização da festa seria entre os meses de junho e julho/2026. O evento é promovido pelo Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, com apoio da SEMASTH, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009 CNAS).

*Wagner Ap. de S. Schneider*



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3209390039903200350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 211

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justifica-se a contratação através de dispensa de licitação em decorrência do Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 15867/24, conter vários itens para confecção de lanches, classificados na condição de "Lotes Desertos", provenientes da segunda chamada, por ocasião do encerramento das atividades da empresa Panificadora São Vicente Ltda, com preços registrados e ofertados na ATA de Registro de Preços nº 214/2024, em decorrência de participação de poucas empresas, no referido certame, que ofertassem itens para lanches, impossibilitando com isso, a confecção dos mesmos para a comemoração citada acima.

O mesmo se aplica na confecção do almoço a ser oferecido no evento, pois, as quantidades dos itens necessários para a confecção do almoço, constantes do PE 17/2024 vigente, não é suficiente para atender ao SCFV, Casa de Abrigo, CRAS e CREAS, em suas demandas diárias, e ainda serem gastos na confecção do almoço da festa dos idosos, que irá contar com a participação de 600 pessoas, em média.

A solicitação refere-se ao almoço e ao lanche que serão servidos no horário de 12h:00min e 14h:30min, respectivamente, onde estarão presentes os usuários dos 8 (oito) Centros de Convivência dos Distritos e da Sede do município de Afonso Cláudio e demais convidados, perfazendo um total de 600 participantes em 2025, sendo a mesma quantidade para 2026.

A quantidade a ser adquirida, foi definida com base na participação de usuários nas festas em comemoração ao dia do idoso, realizadas em anos anteriores.

Quanto a forma de aquisição dos produtos, tendo em vista sua definição de bens comuns e por se tratar de uma demanda eventual, será através de contratação por Dispensa de Licitação (compra direta), através de contrato, em lote único, considerando o menor valor global.

A vigência da presente contratação será de 12 meses e deverá considerar as normativas do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos contidos neste Termo de referência, a empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade seguindo os ditames da lei no que tange ao acondicionamento dos produtos.

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente, propiciando, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através do Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo de almoço e coffee break/lanche, por meio de processo de aquisição direta, através de contrato, mediante seleção de proposta mais vantajosa, conforme Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para que se atenda ao objeto pretendido.

*Wagner Ap. de S. Schneider*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:

### Da exigência de amostra

Não será necessário a apresentação de amostras.

### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, dada sua unidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

### CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Diante da necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento para atendimento, no prazo de até 2 dias úteis, anteriores ao evento.

O prazo fixado no item anterior, não poderá ser prorrogado.

Os gêneros alimentícios confeccionados para o almoço e o lanche dos idosos, serão recebidos pelo fiscal do Contrato e Coordenadores do evento, em dia e horário estabelecidos pela coordenação do mesmo, devendo a contratada chegar com no mínimo 2 horas de antecedência no local, para os ajustes finais do almoço e do coffee break e montagem dos mesmos.

Os serviços contratados, serão conferidos pelo Fiscal do Contrato, na falta deste, a fiscalização ficará a cargo do suplente do fiscal.

Caso o objeto esteja fora das especificações, a contratada terá um prazo de até 1h:00min para substituir, não podendo, neste tempo concedido, exceder em mais de meia hora do prazo estipulado para o início do almoço, bem como, para o lanche da tarde.

No tocante aos alimentos discriminados neste TR, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

### PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os itens serão entregues, prontos, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, na ADL-Associação Diacônica Luterana, no Distrito de Serra





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelada/Afonso Cláudio/ES, ou outro local, informado com antecedência, e serão recebidos pelos organizadores do evento.

Despesas com bebidas (água e refrigerante), e descartáveis, (pratos, talheres e copos), correrão por conta da contratante (SEMASTH).

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

*Delegado do Pro. de P. Schneider*



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP.  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 214



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

*Handwritten signature in blue ink.*

## 8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### RECEBIMENTO DO OBJETO

I - Em se tratando de serviços:

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

*Handwritten mark or signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink: Welzeni Ap. de S. Schneider*







# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único.

*Welsoni Ap. de S. Schneider*



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapelcloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390039003400350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP.  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 217



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, durante a fase de habilitação do certame licitatório, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

### 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 58.644,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), acompanhado dos preços unitários referenciais (R\$ 48,87 por pessoa), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores.

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo descrita:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 0601.0824500112.022 – Serviços, Programas, Projetos e ações de Proteção Social Básica  
Elemento de despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: X6610000 – Recursos Estaduais - PSB  
Ficha: 0000197

### 12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o item 6 deste Termo de Referência.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste TR ou outro local informado com antecedência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente todos os dados necessários.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.

*Helzeni Ap. de S. Almeida*  
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300390039003400350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem incorreções, no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos/horários que julgar necessários à CONTRATANTE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia/horário marcado para a realização do evento.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos produtos ou do não cumprimento do contrato.
- j) Fornecer os produtos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.
- m) Caso seja necessário usar as dependências da cozinha, onde a festa será realizada, a contratada deverá deixar o espaço limpo e organizado.

## Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou Contrato;





- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

**13 – SANÇÕES:**

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 – As **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:

13.1.2.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.2.5 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

*Wagner Ap. de S. Almeida*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

*Wagner Ap. de S. Schneider*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela administração.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Afonso Cláudio, 23 de junho de 2025.

Atualizado em: 06 de agosto de 2025

Servidor responsável:

(Assinado digitalmente)

Maria Clara L.S. Borlot  
Escriturário - 000143

Aprovo em, 06 de agosto de 2025.

Luciana Plaster Barretto

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana Plaster Barretto  
Secretária Mun. de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação  
Dec. Nº 010/2025



Municipal nº 384/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará por 12(doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo.

Afonso Cláudio/ES, 09 de setembro de 2025.

Carolina Dias Gomes

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Afonso Cláudio/ES

Gildásio Tonoli

Presidente da Sociedade Civil de Amparo à Velhice Ninho de Amor

**Protocolo 1628839**

**TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025  
PROC. Nº 5869/2025**

Termo de Fomento nº 022/2025 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.562/0001-41 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES** inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 42.268.842/0001-79.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorre de Ausência de Chamamento Público, conforme extrato publicado no diário oficial ao 09 (nove) dia do mês de maio do corrente ano, tem por objeto a formalização de parceria com transferência de recursos no valor de **R\$ 44.809,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e nove reais)**, para a contratação de clínica veterinária e aquisição de material de consumo, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **RECURSOS FINANCEIROS** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 44.809,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e nove reais)**, que serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso do Concedente do Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Fomento o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 02 01 04 122 0058 - Emendas Impositivas- **Elemento de Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais. **Fonte de Recursos:** 15000000001 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos **Ficha:** 034 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação Municipal, o Decreto nº 384/2017. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência na data da publicação de seu extrato e a execução do objeto deverá acontecer até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

Afonso Cláudio/ES, 09 de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**RODRIGO ROCHA SOARES**  
**DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DENOMINADA FOCINHOS CARENTES**  
**Protocolo 1628843**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003300350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025  
PROC. Nº 7815/2025**

Termo de Fomento nº 023/2025 celebrado pelo **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO**, inscrito no CNPJ nº 27.165.562/0001-41, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CNPJ sob nº **27.165.562/0001-41** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CÔRREGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ/MF sob o nº 10.601.361/0001-47.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, oriundo do Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, publicado em 22 (vinte e dois) de julho do corrente ano, tem como objeto a execução da Emenda Impositiva nº 45, por meio de recurso financeiro no valor de R\$ 33.809,00 (trinta e três mil, oitocentos e nove reais), destinado à aquisição de materiais de construção para a realização da tapagem do armazém da máquina de café, com o intuito de garantir a proteção dos equipamentos, melhorar as condições de armazenamento e assegurar a continuidade das atividades produtivas dos associados e agricultores, conforme especificado no Plano de Trabalho (ANEXO I) **RECURSOS FINANCEIROS** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de e **R\$ 33.809,00 (trinta e três mil oitocentos e nove reais)** cujo repasse obedecerá ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o recurso destinado ao custeio das atividades contidas no Plano de Trabalho estará sob a respectiva dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** 02 01 04 122 0058 - Emendas Impositivas- **Elemento de Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais. **Fonte de Recursos:** 15000000001 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos **Ficha:** 034 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014 e em conformidade com os demais dispositivos da referida Legislação Municipal, o Decreto nº 384/2017. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da publicação do Extrato do Termo e conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Afonso Cláudio/ES, 09 de setembro de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**REDINEL BELISÁRIO SOARES**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE QUATRO CÔRREGOS**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
**Protocolo 1628857**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 56/2025 - PROC. Nº 12751/2025**  
**ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**  
**ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0026**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41, por Meio Do **Fundo Municipal De Assistência Social**, Inscrição No Cnpj Sob o Nº 14.935.427/0001-96.

**Contratada:** **DELZENI APARECIDA DE SOUZA SCHNEIDER**, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.747/0001-67

**Objeto:** Empresa especializada na confecção e fornecimento de almoço e coffee break/lanches, destinados ao atendimento das demandas referentes às comemorações do **Dia do Idoso** nos anos de 2025 e 2026.

**Vigência:** O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Assinatura:** 05 de setembro de 2025.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao exercício de 2025, à saber: 06 01 08 245 0011 - **Projeto/Atividade:** 2.024 - Serviços, Programas, Projetos, e Ações de PSE-Alta Complexidade - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** X6610000 - Recursos Estaduais- **Ficha:** 197.

Afonso Cláudio/ES, em 09 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Luciana Plaster Barretto  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Contratante

Delzeni Aparecida De Souza Schneider  
Contratada

**Protocolo 1628474**

**CONTRATO Nº 058/2025 - PROC. Nº 15801/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025  
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0025**

**Contratante:** O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

**Contratada:** A **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES**, CNPJ nº 28.161.362/0001-83.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no serviço de publicação de matérias (atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros) cuja publicidade se faça necessário para atender a Secretaria Municipal de Administração e diversos setores da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES. Fazem parte integrante deste Contrato, na condição de Anexo, a Tabela de Serviços apresentada por meio da Instrução de Serviços DIO-ES nº 078, de 20 de dezembro de 2023, bem como, o Manual de Publicações constante do sítio oficial do DIO na internet ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)).

**Valor:** O valor atual estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**Vigência contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Assinatura:** 05 de setembro de 2025.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinado à **Secretaria Municipal de Administração**, para o exercício de 2025 referente ao exercício de 2025, à saber: 07 01 04 122 014 - **Projeto/Atividade:** 2.030 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 1500000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos- **Ficha:** 238

Afonso Cláudio/ES, 09 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Sandra Shirley De Almeida - Diretora Presidente  
Departamento De Imprensa Oficial Do Espírito Santo  
- Dio-Es  
Contratado

**Protocolo 1628897**

## Água Doce do Norte

### Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: NEILTON DA COSTA**  
148.\*\*\*.\*\*7-09

**OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios contidas em edital.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.837,70 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou pelo período de 12 meses, **após a assinatura do contrato.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

**ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1628930**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**  
197.\*\*\*.\*\*7-97



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000056/2025

Última atualização 10/09/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO**Unidade executora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 012751/2025**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2025 **Data de assinatura:** 03/09/2025**Vigência:** de 03/09/2025 a 03/09/2026**Id contrato PNCP:** 27165562000141-2-000056/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27165562000141-1-000104/2025](#)**Objeto:**

AUTORIZACAO DE VOSSA EXCELENCIA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE REFEICOES E COFFEE BREAK/LANCHES, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORACAO AO DIA DO IDOSO.

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.415.747/0001-67**VALOR CONTRATADO**

R\$ 38.400,00

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER  
09674790705

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	10/09/2025 - 08:49:44

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





Processo: 12751/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de outubro de 2025

**KARINA ULIANA MOREIRA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300034003300390033003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINA ULIANA MOREIRA** em **06/10/2025 13:47**

Checksum: **4299A49E4541E5A5AFB26171124BC6DED972922CD350B1146FCA90B441DF1AB1**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

### Autorização de Empenho Nº 001270/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	012751/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Contrato	000056/2025
Origem	Dispensa Nº 000026/2025	Ficha	00197-266100000000
Programa	0601.0824500112.022.33903900000.266100000000	CNPJ	27.415.747/0001-67
Fornecedor	DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705	Telefone	[REDACTED]
Endereço	SIT Belo , Nº 1 - AREA RURAL - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00009060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES] almoço/coffee break (lanche da tarde) composto de:  almoço:  arroz simples, feijão em caldo com linguiça, farofa, salada tropical, creme de milho e carne de frango desfiada.  coffee break/lanche:  pão de batata com patê de frango e maionese, bolo simples, broa de milho (fubá), pão francês com molho de carne moída (a carne deverá ser de primeira qualidade, sem nervuras e sem cebo), pé de moleque em pedaços, suco natural, nos sabores: abacaxi e acerola.  *contemplando transporte dos itens, até o local do evento, com equipe para servir os pratos, na hora do almoço, para todos os participantes, bem como, reposição do lanche na mesa do café, no horário da tarde.		SÇ	800,000	32,0000	25.600,00
<b>Total Geral</b>								<b>25.600,00</b>

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO REFERENTE A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO VIGÊNCIA: 03/09/2026

**Prazo de Entrega/Execução** 5 (dias)

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 10/9/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **KARINA ULIANA MOREIRA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300300039003600320030003A0b540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 229



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE**

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

**FICHA/FONTE:** 197/266100000000

**RECURSOS:** RECURSO ESTADUAL – BLOCO PSB

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 25.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$25.600,00			

**LUCIANA PLASTER BARRETTO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
(Assinado Digitalmente)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINA ULIANA MOREIRA** em 10/09/2025 15:09

Checksum: **F5B4FD6D29BC1BC44686FEF88DA92459ECEBA82BE6DD0A893C71AED0FFACD984**

Assinado eletronicamente por **LUCIANA PLASTER BARRETTO** em 10/09/2025 16:18

Checksum: **7ABA76C116E667EC8F1D241CFD91147C4F81DE7D217F9294038D71AEFDD7DB49**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 12/09/2025 15:31

Checksum: **4AE07A5DA2DE9F8A448587EF55373DF0F3D9DCE70EA22AA4232DC4F5F3737937**





Processo: 12751/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de outubro de 2025

**ISABELA ABEL GUMZ**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310034003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **06/10/2025 14:36**

Checksum: **823BEB0B78A53F5209ED507523EE662DCA8D4CFFA36EFEC92212D4604992656B**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0004359/2025**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2025**  
**Ficha : 0000197**  
**Processo : 0012751/2025**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 001270/2025**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 01/10/2025**  
**Valor : 25.600,00**

Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função : 08 - Assistência Social  
 Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS  
 Programa : 0011 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Projeto/Atividade : 2.022 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Favorecido : 23609 - DELZENI APARECIDA DE SOUSA SCHNEIDER 09674790705** **CNPJ/CPF : 27.415.747/0001-67**  
**Bairro : AREA RURAL** **Cidade : AFONSO CLAUDIO**  
**Endereço : PDR SIT Belo** **UF : Espírito Santo**  
**Telefone Fixo: 2798639754** **Celular: 2799215690** **PIS PASEP :**

**Histórico :** EMPENHO REFERENTE A CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFEE BREAK/LANCHES, PARA ATENDIMENTO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025. DISPENSA 026/2025, CONTRATO 056/2025. PROCESSO DE EMPENHO 12751/2025.  
 VIGÊNCIA: 03/09/2026.

**Subelemento:** 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

<b>Saldo Anterior</b>	<b>25.600,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>25.600,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e cinco mil seiscentos reais)

**Reserva :** 329/2025 **Data :** 22/08/2025

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000026/2025

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000026/2025 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0012751/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Gestão Nº 0000056/2025 **Data Vencimento:** 03/09/2026

**C E N T R O D E C U S T O**

Código	Nome	Valor
13	OUTROS	25.600,00
<b>Total</b>		<b>25.600,00</b>

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.600,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.600,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	25.600,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	25.600,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	25.600,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.600,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	25.600,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	25.600,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.600,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	25.600,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 01 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310037003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.